



## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico de qualidade de solos, pavimentação e concreto para obras de infraestrutura na estrada de acesso ao distrito de Lagamar dos Coqueiros no município de Coromandel/MG; conforme as especificações constantes na tabela abaixo:

| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                              | UNID. | QUAN<br>TIDA<br>DE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|-------------------|----------------|
| 1040548 | SERVIÇOS TÉCNICOS NA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE QUALIDADE DE SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA | SE    | 1                  | R\$ 39.800,00     | R\$ 39.800,00  |

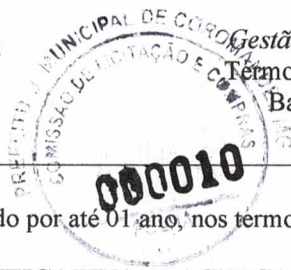
- 1.2 Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito;
- 1.3 A contratação pretendida está contemplada no Plano de Contratações Anual do presente ano sob o registro de nº 009202400028/2024, estando prevista para o dia 25/07/2024;
- 1.4 Trata-se de serviço de controle de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras, a ser contratado mediante Inexigibilidade de Licitação.

### 2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O valor da pretendida contratação é R\$39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), que será pago em 02 parcelas de R\$19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).
- 2.2 A estimativa do valor foi obtida mediante a conferência de outros serviços prestados pela empresa selecionada, haja vista haver justificativa para a contratação por inexigibilidade conforme o item 7 deste Termo de Referência.
- 2.3 Neste valor estão incluídas todas as despesas sobre o objeto a ser contrato, tais como: tributos, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, insumos laboratoriais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações propostas neste instrumento.

### 3. VIGÊNCIA

- 3.1 A duração da vigência do contrato será de 06 meses.



3.2 O contrato poderá ser prorrogado por até 01 ano, nos termos da Lei 14.133/2021.

#### **4. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A justificativa da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizados nos tópicos 1 e 5 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, no qual foram analisadas as soluções capazes de suprir as necessidades da Administração sob o ponto de vista do interesse público e sob o prisma mercadológico.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

- 5.1 A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos de ensaios de laboratório e controle tecnológico, abrangendo as áreas de solos, pavimentação e concreto, para suportar obras de infraestrutura na estrada de acesso ao distrito de Lagamar dos Coqueiros. Esta abordagem visa assegurar a qualidade, segurança e eficiência das construções, fundamentando-se nos seguintes pilares: expertise técnica especializada, infraestrutura moderna e equipamentos de ponta, abrangência de serviços, conformidade com normas e certificações, agilidade e cumprimento de prazos e redução de riscos e responsabilidades.
- 5.2 Ao optar por essa solução, o município transfere parte dos riscos técnicos e operacionais associados aos ensaios de laboratório para a empresa contratada. Isso permite uma gestão mais eficaz dos projetos, reduzindo as responsabilidades administrativas e técnicas do órgão municipal.
- 5.3 A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de ensaios de laboratório e controle tecnológico representa a solução ideal para garantir a qualidade, segurança e eficiência das obras de infraestrutura no município, ao mesmo tempo em que otimiza recursos e reduz riscos associados à execução direta desses serviços.

#### **6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

- 6.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência, com comprovada experiência e qualificação técnica.
- 6.2 Os serviços englobam as seguintes atividades:
- 6.2.1 Elaboração de relatórios e/ou laudos técnicos precisos e detalhados, apresentando os resultados dos ensaios realizados.
- 6.2.2 Disponibilidade de laboratorista em tempo integral na obra até a finalização total da execução da obra.
- 6.2.3 Prestação de serviços de engenharia relativos ao controle tecnológico de solo.





- 6.2.4 Coleta de amostras deformadas de solo para caracterização de material em laboratório, incluindo granulometria por peneiramento, compactação Proctor, Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR), limite de liquidez e limite de plasticidade.
- 6.2.5 Acompanhamento de técnico laboratorista de solos para controle de umidade e grau de compactação do solo, com emprego do Frasco de Areia.
- 6.2.6 Coleta de amostras de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ para execução de ensaio Marshall, determinação do teor de betume e da resistência à tração por compressão diametral.
- 6.2.7 Extração de testemunhos de CBUQ para controle de grau de compactação e teor de betume.
- 6.2.8 Acompanhamento de técnico laboratorista de asfalto para controle de temperatura de aplicação de CBUQ e espessura de camada de capa asfáltica.
- 6.3 A contratada deve comprometer em seguir as normas técnicas vigentes para ensaios de laboratório e controle tecnológico.
- 6.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 6.5 Os ensaios e/ou coletas de amostras ocorrerão na zona rural do município. Portanto, os custos de deslocamentos devem ser mensurados e previstos pelas proponentes, para concepção da proposta de preços.
- 6.6 Os serviços de campo e laboratório, bem como elaboração de laudos e relatórios deverão ser executados dentro das normas e legislação vigente (NBR, DNER, DNIT e demais normativas conforme o tipo de serviço prestado), assim como deverão ser periodicamente consultadas normas atualizadas, devendo fazer o uso destas, desde que sejam substitutas das normas supracitadas.
- 6.7 A empresa CONTRATADA realizará os ensaios tecnológicos, conforme especificações e quantitativos descritos nesse documento.
- 6.8 Esses ensaios tecnológicos proporcionarão a caracterização dos materiais utilizados nas obras, bem como a qualificação dos serviços pertinentes executados.
- 6.9 A proposta deverá contemplar juntamente a mobilização e desmobilização de equipamentos, ferramentas e profissionais.
- 6.10 A Empresa deverá apresentar os resultados dos ensaios em forma de relatórios ou laudos, incluindo o fornecimento de ART (quitada) para cada serviço correspondente.
- 6.11 É de responsabilidade da empresa o deslocamento de equipamentos e fornecimento de mão de obra para execução dos ensaios bem como responsabilidade civil e trabalhista dos funcionários.

**7. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR: DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**

- 7.1 A contratação em comento será realizada de forma direta, por meio do procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, nos termos do Artigo 74, III, “h” da Lei 14.133/21.
- 7.2 Isto porque, considerando os critérios constantes no item 6 deste termo e as peculiares necessidades da administração municipal, o objeto a ser contratado consiste em “*serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual*”.
- 7.3 Neste sentido, dispõe a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

**h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;**

- 7.4 Por se tratar de serviços técnicos especializados e haja vista se tratar de demanda por expertise técnica para realizar o controle tecnológico de qualidade de solo, pavimentação e concreto, não se vislumbra critério objetivo de julgamento que possa garantir a adequada execução do objeto, razão pela qual é inviável a realização de processo licitatório na modalidade pregão (Art. 29 da Lei 14.133/21) ou quem qualquer outra modalidade.
- 7.5 Ressalta-se, ainda, que neste tipo de serviço é imprescindível o conhecimento e a confiança pelo Administrador na empresa a ser contratada e sobre a forma de prestação de serviços, fato que vai de encontro a lógica do procedimento de licitação.
- 7.6 Neste sentido, pretende esta Administração contratar a empresa MMP Engenharia LTDA, em virtude da vasta experiência no ramo de Controle Tecnológico especializado em acompanhamentos e análises em concreto, solos e asfalto, comprovada por meio da Certidão de Acervo Técnico – CAT N°3154333/2024 em anexo. Além da experiência da empresa, os Diplomas de Graduação em Engenharia Civil e Pós-graduação em Engenharia Civil com a titulação de mestre demonstram a especialidade e a capacitação do seu profissional na área de Engenharia Civil, com foco em controle tecnológico de concreto, solos e asfalto.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 8.1 Os ensaios tecnológicos proporcionarão a caracterização dos materiais utilizados nas obras, bem como a qualificação dos serviços pertinentes executados.
- 8.2 O fornecedor deverá executar todos os ensaios e controle tecnológico necessários para a caracterização e controle completo da obra, conforme a descrição abaixo, em todo o trecho da obra de pavimentação na estrada de acesso ao distrito de Lagamar dos Coqueiros, com extensão total de 1.541,80 metros, concomitante à execução da obra e conforme seu cronograma de execução, até a finalização total da obra.



- 8.3 Execução de ensaios de caracterização dos solos (densidade, umidade, CBR, expansão, granulometria, ensaio de limites de liquidez e plasticidade);
- 8.4 Execução de ensaios de densidade in-situ (umidade e grau de compactação);
- 8.5 Execução de taxa de imprimação;
- 8.6 Inspeção de terraplenagem;
- 8.7 Execução de determinação do teor de betume e granulometria do agregado;
- 8.8 Execução de ensaios Marshall;
- 8.9 Controle tecnológico de concreto e ensaio de compressão simples.
- 8.10 Entre demais ensaios que sejam necessários para caracterização e controle completo da obra.



**9. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1 A gestão do contrato será realizada pela servidora Letícia Pereira da Cruz Corrêa, conforme Portaria 06 de 11 de janeiro de 2024.
- 9.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Paulo Henrique de Lima.
- 9.3 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal 257 de 14 de novembro 2023.

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**10.1 Recebimento do Objeto**

- 10.1.1 Os serviços serão executados na obra de pavimentação da estrada de acesso ao distrito de Lagamar de Coqueiros, a partir da data constante na ordem de serviço a ser emitida pela contratante.
- 10.1.2 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço;
- 10.1.3 Após a execução do objeto, este será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato para posterior verificação de conformidade;
- 10.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a Prefeitura Municipal, prejuízo da aplicação das penalidades;
- 10.1.5 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, ou do refazimento do serviço, após a consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 10.1.6 O pagamento será realizado em duas parcelas conforme os quantitativos de serviços realizados pela CONTRATADA, aceitos e aprovados pela fiscalização.

**10.2 Liquidação**

- 10.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



10.2.2 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

10.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 10.3 Prazo de pagamento

10.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### 10.4 Forma de pagamento

10.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em nome da empresa vencedora, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 11. **DOCUMENTAÇÃO**

A contratação pretendida está condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

### 11.1 Documentos de habilitação

11.1.1 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente.

11.1.2 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

11.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

11.1.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

11.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor;





11.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

11.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

11.1.8 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

11.1.9 Documento de identificação representante legal da empresa com número do CPF e RG;

11.1.10 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura.

11.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação. A demonstração de aptidão será feita por:

11.2.1 Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido.

11.2.2 Apresentação de contratos de prestação de serviços com objeto similar ao descrito neste termo de referência;

11.2.3 Certificados, diplomas ou documento similar apto a comprovar a notória especialização da contratada.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



- 13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
  - 13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
  - 13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
  - 13.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
  - 13.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - 13.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG.
  - 13.7 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coromandel/MG.
  - 13.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto.
  - 13.9 Refazer os serviços, na hipótese de falhas ou vícios em sua prestação, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente.
  - 13.10 Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
  - 13.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente.
  - 13.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
- 14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
- 14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
  - 14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
  - 14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.





- 14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 14.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 14.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 14.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Ficha 961 - 02.02.10.01.26.782.0015.00.2108.33.90.39.00.00

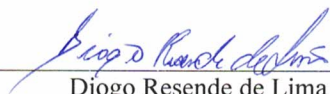
- 15.2 A despesa da presente contratação decorre de Recurso Próprio.

Coromandel/MG, 15 de julho de 2024.

Igor de Moura Lemes Pereira  
Diretor Técnico De Engenharia

Engº Civil Igor Lemes  
CREA 212932/D  
34 - 9 9204-0842





Diogo Resende de Lima  
Gestor de Infraestrutura Rural

